



ORDEM DE SERVIÇO Nº. 005/2021 - GP

A Prefeita Municipal de Santo Augusto/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do teto de operação dos servidores lotados na Rede Pública Municipal, diante do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

DETERMINO O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE AÇÕES:

1. Diante da necessidade de regulamentação do teto de operação dos servidores lotados na Rede Pública Municipal, em razão do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), e diante a necessidade de manutenção dos serviços prestados para a comunidade local, determino que as Secretarias da Rede Pública Municipal sigam os seguintes tetos de operações, na classificação final da “Bandeira Preta”:

SETOR	TETO DE OPERAÇÃO PRESENCIAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD	50%	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO – SESUPLAN	50%	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN	50%	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC	Todos os servidores de Escola /a exceção de equipes diretivas e Secretários(as).	- 8 horas semanais para jornada de trabalho de 20 horas; - 12 horas semanais para jornada de trabalho de 30 horas; -16 horas semanais para jornada de trabalho de 40 horas.
	Equipes Diretivas e Secretários(as)	- No mínimo 50% da carga horária semanal.
	Professores(as)	- Teletrabalho – Ensino Remoto (Ensino Remoto)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE – SEDECOM	50%	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO – SMOV	ATIVIDADES EXTERNAS	ATIVIDADES INTERNAS
	100%	50%
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEHAS	100%	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	100%	

2. Todas as Secretarias deverão adotar o regime de Teletrabalho para os Servidores que não forem escalados para realizarem trabalhos presenciais.

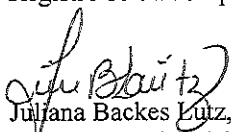
3. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 04/2021.

4. A presente ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 15 DE MARÇO DE 2021.


Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 15.03.2021.


Juliana Backes Kutz,
Secretária Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Setor de Vigilância Sanitária –
(55) 9732-6031 e-mail: vigilanciasantoaugusto@gmail.com

MEMORANDO SMS Nº 004/2021

Santo Augusto, 26 de Fevereiro de 2021.

De: Vigilância Sanitária
Para: Gabinete da Prefeita Municipal
Assunto: Parecer

Vimos por meio deste proceder com o parecer sobre a alteração do teto de operação conforme modelo de ordem de serviço encaminhada a este setor.

Com referência ao que se precede no Decreto Estadual 55.771 de 26/02/2021, ressaltamos que o poder de determinação de alteração do CNAE 84, subtipo – Administração Pública (serviços não essenciais) pode ser feito de acordo com a necessidade e criação de norma municipal, haja vista que as secretarias municipais possuem um amplo espaço para atendimento e para alocação dos servidores, levando-se em conta as normas e os protocolos exigidos no momento em termos de distanciamento, teto de ocupação das referidas secretarias elencadas na ordem de serviço enviada para avaliação.

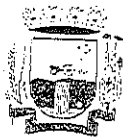
Em tempo ressaltamos que no referido decreto mencionado acima, as atividades do CNAE 85 Subtipo (creche e pré-escola; ensino fundamental-anos iniciais; ensino fundamental – anos finais) de que os trabalhos presenciais e restritos é exclusivo para as equipes responsáveis a necessária manutenção mínima essencial do acesso a educação.

Diante do contexto apresentado, o parecer da Equipe da Vigilância Sanitária é favorável à criação da normativa municipal, haja vista que não há impedimentos diante das normas vigentes no momento atual, reiterando o contexto da preterida ação de ajuste do teto de operação dos servidores públicos municipais de Santo Augusto ser adequada nos termos da lei.

Atenciosamente.

CAROLINA PADILHA VIEIRA REINEHR
Secretária Municipal da Saúde

ANTONIO AUGUSTO STIVAL
Inspetor Sanitário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

De: SETOR DE ENGENHARIA
Para: Gabinete da Prefeita

ASSUNTO:
RESPOSTA MEMORANDO 32/2021

Do ponto de vista técnico da engenharia civil pode-se estimar a população total da edificação em questão.

Com base na RTCBMRS nº 11 - PARTE 1 DE 2016 - Dimensionamento das saídas de emergência pode-se estimar a população de uma edificação relacionando-se a atividade desenvolvida no local com sua área em metros quadrados.

No caso do centro administrativo onde se desenvolvem atividades do tipo D – Serviços profissionais, pessoais e técnicos, subgrupo D-1 – Administração pública em geral, a RT nº 11 em seu anexo A estima uma população de uma pessoa para cada 7m² de área.

Desta forma:

Hall de Entrada: 22 pessoas

2º Pavimento: 147 pessoas

3º Pavimento: 147 pessoas


4º Pavimento: 47 pessoas

Ocorre que a norma serve para dimensionamento de saídas de emergência, para tanto considera uma taxa de ocupação alta tendo em vista que as saídas de emergência deverão atender a uma população que possa nunca vir a ocupar o local.

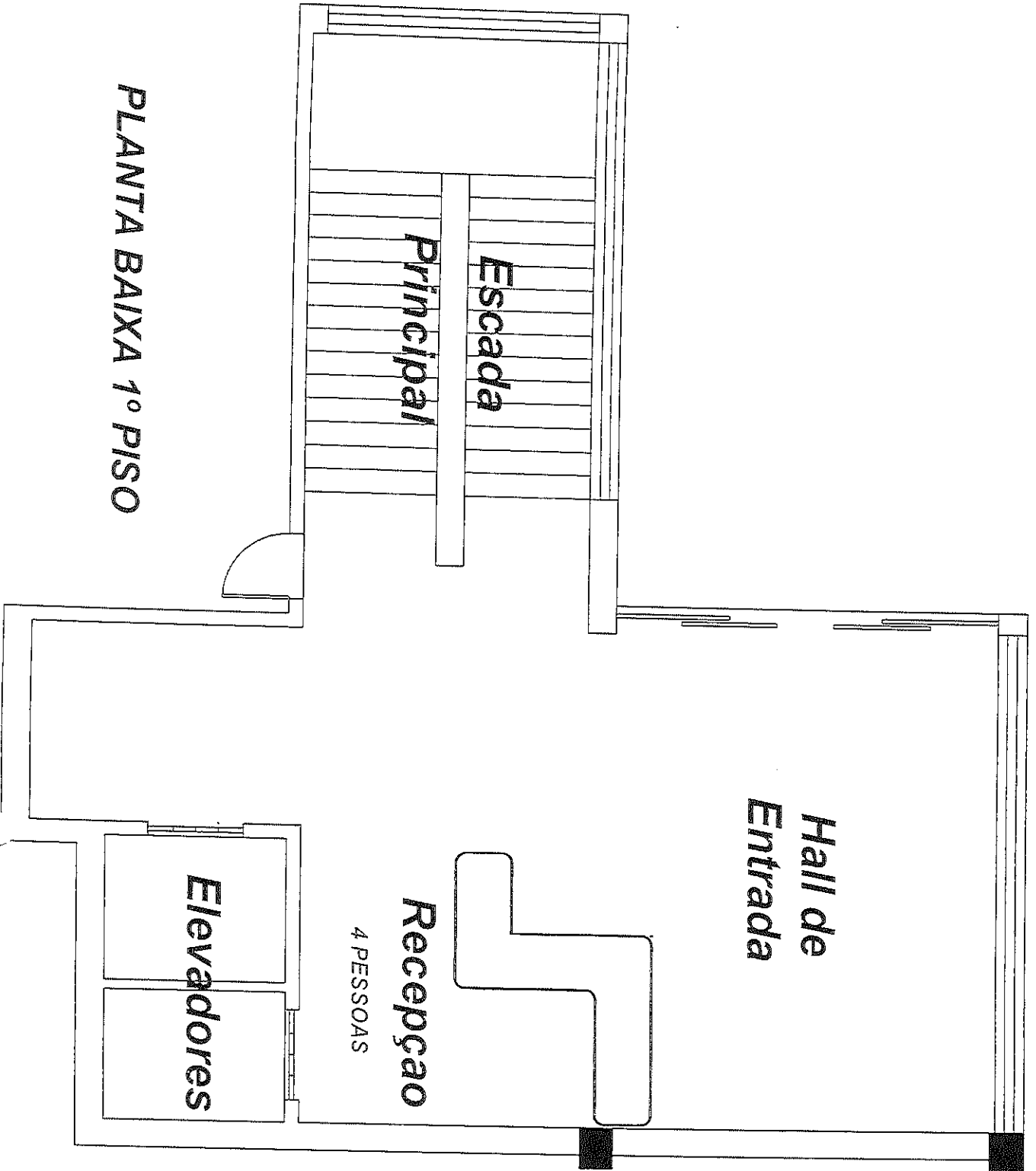
Utilizando-se a mesma taxa de ocupação de 1 pessoa/7m², agora em cada sala, apresento croqui em anexo, a partir do qual pode-se estimar melhor a população em cada local do prédio.

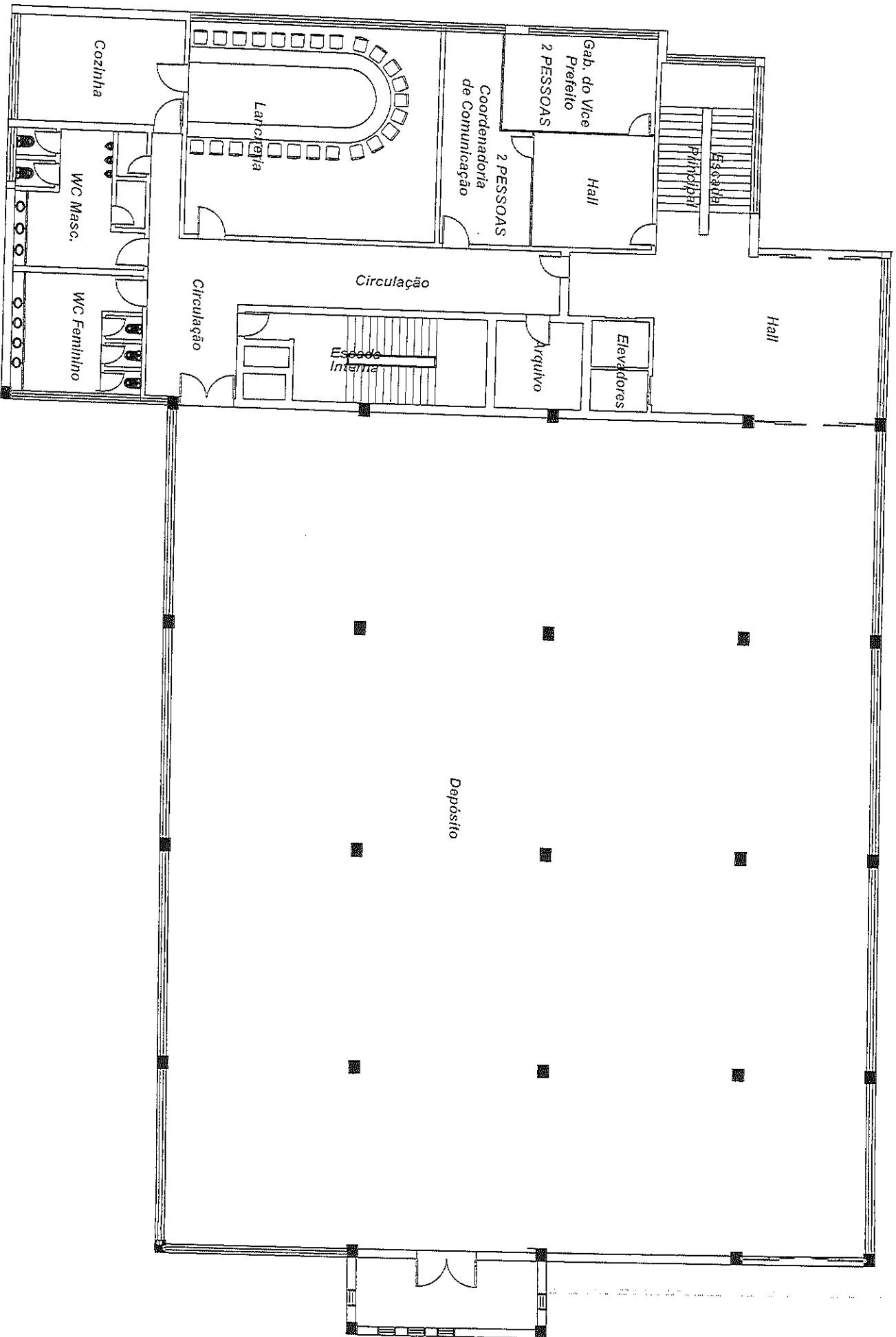
Observo que se trata de uma estimativa que representa a população que pode estar ocupando a edificação baseada na norma para dimensionamento de saídas de emergência, e entendo que a determinação da possibilidade ou não da alteração do teto de ocupação conforme solicitação descrita no memorando 32/2021-GP deva levar em conta não apenas a população baseada em sua área, mas sim parâmetros técnicos, objetivos e subjetivos relacionados às probabilidades de contágio, como por exemplo distanciamento entre pessoas que possam ser adotados como seguros para o não contágio, distância mínima entre estações de trabalho, número máximo de pessoas por metro quadrado em uma mesma sala de acordo com a ventilação externa disponível, frequência de iterações entre colegas de trabalho, a movimentação maior de pessoas em um mesmo ambiente, enfim, informações estas relacionadas a domínios que extrapolam a engenharia civil.

Santo Augusto, 02 de Março de 2.021.


Daniel Koscrevic Pandolfo
Engenheiro Civil
CREA/RS: 216341
SESUPLAN

PLANTA BAIXA 1º PISO





PLANTA BAIXA 4º PISO